

RELATÓRIO DE VIAGEM

DADOS DO EVENTO

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO EVENTO	CIDADE/PAÍS
25 de abril de 2019	26 de abril de 2019	13º Working Group on the Fight Against Corruption and Money Laundering	Nanjing, China

RESUMO DO EVENTO

ENTIDADE

ORGANIZADORA PROCESSO PARTICIPANTES
Intosai 129/2019 Rogerio Cesar Mateus Corrêa

JUSTIFICATIVA (RESUMO)

O TCU faz parte desde 2017 do Grupo de Trabalho de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (WGFACML) da Intosai. O WGFACML se reúne anualmente para executar uma agenda de apresentações dos trabalhos em andamento e propor novos. Assim, é importante a participação do TCU na reunião técnica onde serão discutidas as recentes evoluções e realizações obtidas pelos membros do grupo, bem como será definido seu novo plano de trabalho e distribuição de tarefas.

RELATO

A reunião ocorreu nos dias 25 e 26 de abril de 2019 na Universidade de Auditoria de Nanjing, localizada na cidade de mesmo nome. A reunião foi organizada pelo presidente do WGFACML, a Entidade Fiscalizadora Superior do Egito com o suporte da Entidade Fiscalizadora Superior da China, anfitriã do evento.

Atenderam à reunião 37 representantes de 18 países. As apresentações incluíram análise conceitual de fraude e corrupção; controle social no combate a corrupção; medidas preventivas, minuta de norma ISSAI para prevenção da corrupção em aquisições públicas; proposta de nova norma ISSAI anticorrupção em concessões com parceria público privada; e auditoria forense.

As apresentações e discussões reforçaram que as EFS têm que tanto atuarem induzindo as entidades da Administração Pública a tomarem medidas de prevenção da corrupção, quanto atuarem reprimindo a corrupção por meio de detecção e punição dos ílicitos, seja com seus próprios poderes punitivos ou apoiando outro.

Sobre o tema "auditoria forense", foi apresentado e discutido por diversos representantes a ênfase para que as EFS instalem e operem unidades de auditoria forense. Uma definição apresentada para auditoria forense é a aplicação de habilidades em auditoria para examinar situações que tenham consequências legais com vistas a produzir relatório para fins judiciais.

Outra definição apresentada diz tratar-se de uma *análise construída aplicando-se diferentes técnicas e procedimentos de auditoria, bem como um conjunto de técnicas eficazes para a prevenção e identificação de atos irregulares de fraude e corrupção.* Os relatórios de auditoria forense seriam submetidos pelas agências de aplicação da lei e apresentados na justiça. Entre as técnicas citadas estariam grafologia, exame documental, fotografia forense, perícia computacional, entrevista forense.

Apesar dessas descrições citadas não se ajustarem à forma e ao propósito das auditorias realizadas pelo TCU, frequentemente o termo "auditoria forense" é evocado nos ambientes do TCU, mas sem estar claro o que na prática significaria isso nas atividades de fiscalização. O uso desse termo sem uma definição formal ou oficial gera dúvidas nos interlocutores quando se discutem os tipos de fiscalizações realizados pelo TCU, que acabam livremente adotando um significado com base na sua experiência profissional e pessoal.

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS, NO ÂMBITO DO TCU, DECORRENTES DESTA AÇÃO

Uma sugestão seria avaliar se cabe um estudo sobre o que o termo "auditoria forense" significa sob a ótica das competências do TCU. Se isso já existiria no todo ou em parte nas atividades do TCU e como se enquadraria isso nos normativos de auditoria existentes. Ou se de fato não há essa atividade nas prerrogativas do TCU e que, portanto, não se deveria utilizar esse termo para qualquer atividade de controle externo.

Com relação à agenda proposta pós-reunião, a Seccor como representante do TCU no WGFACML, dará andamento nessas atividades, como a revisão de minuta de normativo.